



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 25

de 28 de fevereiro de 1994.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993 e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento básico mensal do cargo "cirurgião-dentista" do Quadro de Cargos Efetivos (ANEXO I) instituído pela Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, fica alterado de "9-A" para "11-A".

Art. 2º - O padrão de vencimento básico mensal do cargo "cirurgião-dentista" do Quadro de Cargos em Comissão (ANEXO II) instituído pela Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, fica alterado de "09-A" para "11-A".

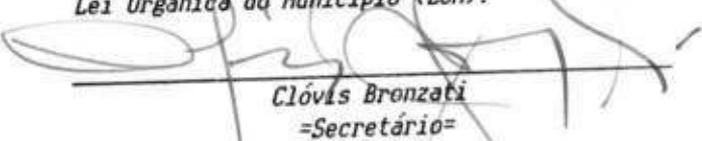
Parágrafo único - O prazo de experiência anterior na função para admissão no Quadro de Cargos Efetivos (ANEXO I) e no Quadro de Cargos em Comissão (ANEXO II) será de 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que for sancionada, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de fevereiro de 1994.


Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).


Clóvis Bronzati
= Secretário =

dkt-04/94